

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

ATA DE REUNIÃO 45/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 29/10/2021

Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte um, foi disponibilizada a Pauta de Reunião nº 45/2021, na forma virtual, aos membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, Jorge Luis Pinchemel, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

O membro representante da Secretaria de Estado da Casa Civil Sr. Jorge Luis Pinchemel proferiu os votos, na forma virtual no dia 29/10/2021, quanto aos itens 1,2,3, 4 e 6. O item 5 foi deliberado na forma virtual no dia 03/11/2021, pela Sra. Adriana da Costa Soares, representante suplente da Secretaria de Estado da Casa Civil, devido a impossibilidade de deliberação do membro titular Sr. Jorge Luis Pinchemel.

No dia 29/10/2021, foram analisados pelo colegiado os processos em pauta itens 1,2,3 e 4 e deliberados pela excepcionalidade da despesa, conforme o que prevê o Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020.

Ainda no dia 29/10/2021, o item 6 foi deliberado pela diligência. Os autos devem retornar a pasta de origem para que a pasta possa adequar o quantitativo em litros da nova contratação próximo ao quantitativo em litros consumido nos últimos 12 meses. A Câmara de Gestão de Gastos deliberou ainda que a pasta deve trazer aos autos um resumo do quantitativo de veículos da frota atual e o quantitativo de veículos que serão acrescentados os próximos meses, ainda a projeção de gastos em litros para a frota atual e a projeção de gastos em litros por tipo de combustível, considerando os novos carros que serão acrescentados, no intuito de esclarecer qual o real acréscimo em litros que será necessário para atender a nova frota.

O item 5 foi objeto de análise pelo colegiado no dia 29/10/2021, contudo por ausência do parecer da Controladoria-Geral do Estado, a deliberação quanto a demanda foi transferida, excepcionalmente, para o dia 03/11/2021, considerando a urgência da Pasta.

No dia 03/11/2021, após inclusão do parecer da Controladoria-Geral do Estado, o item 05 foi novamente analisado pelo colegiado.

Na oportunidade, o item 5 teve a deliberação pela excepcionalidade da despesa pelos membros da Controladoria-Geral do Estado-CGE e Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

O membro representante da Procuradoria-Geral do Estado-CGE deliberou o item 05 pela diligência, da seguinte forma: *"Tendo em conta que a despesa irá extrapolar o limite disposto no caput do art. 7º-A do Dec.9.737 e, que a Pasta não satisfaz a prescrição do inciso IV (a justificativa fática para a exceção da despesa) do mesmo artigo, sobretudo porque não houve justificativa sobre o desprezo dos dois preços menores contidos na planilha de custos (art.9º, §2º do Dec.9.900), embora os mesmos sejam decorrentes de procedimentos licitatórios realizados no ano em curso, apropriado devolver o processo para a origem".* O membro representante da Secretaria de Estado da Economia acompanhou o voto da PGE e deliberou pela diligência.

O membro representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Sr. Jorge Pinchemel, por incompatibilidade de agenda, foi representado na deliberação desse item pela suplente Sra. Adriana da Costa Soares, que na oportunidade deliberou pela impossibilidade de aferição dos parâmetros estabelecidos no art. 7-A do Decreto nº 9.737/2020.

Ao final, considerando que dois membros votaram pela diligência, ficou definido que os autos devem retornar à Pasta de origem para atendimento às diligências apontadas pelo membro representante da Procuradoria-Geral do Estado, quanto ao que prevê o Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, Art. 9º, §2º, para que a Pasta possa complementar a justificativa apresentada, informando quais critérios foram adotados na desconsideração dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados apresentados na Estimativa de Custo SUSI- 18270 (000024223939). Ficou definido ainda que os autos devem retornar à Câmara de Gestão de Gastos até o dia 04/11/2021 para inclusão na Pauta 46/2021.

Tendo em vista a revogação do Art. 11 do Decreto 9.737/2020, por ordem do coordenador da Câmara de Gestão de Gastos, foi realizada a alteração das resoluções nº 01/2020 e 12/2021 da Câmara de Gestão de Gastos, sendo substituídas pelas Resoluções nº 27/2021 e 28/2021 respectivamente.

A Resolução nº 27/2021 altera a Resolução nº 01/2020 e trata da instrução, convencimento e fase processual apropriada para submissão dos processos à Câmara de Gestão de Gastos, tendo sido aprovada.

A Resolução nº 28/2021 altera a Resolução nº 12/2021 e estabelece as diretrizes para os contratos semi públicos com pagamento sob demanda, tendo sido aprovada.

Foi apreciado ainda a Resolução nº 29/2021 que altera a cota de diárias semestral da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL, tendo sido aprovado o pedido de aumento de cota de diárias.

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI (202100025009035; 202100016020366; 202100006047658; 202100025086027; 202114304002338; 202100006058793), conforme exposto a seguir:

ÍTEM	PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO	DELIBERAÇÃO CGG
		CGG	MINUTA DA RESOLUÇÃO 27, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021. Trata da instrução, convencimento e fase processual apropriada para submissão dos processos à Câmara de Gestão de Gastos.		

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, §2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto no Art. 7º §2º, e Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará nos processos de novas aquisições ou contratações e aditivos, cujas despesas possuem histórico de liquidações para a mesma natureza de despesa e objeto, nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de atendimento ao constante no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que prevê a limitação da despesa ao valor liquidado nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo IPCA do mesmo período.

Art. 2º Os pedidos de exceção ao disposto no Art. 7º §2º, e Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 devem ser encaminhados à Câmara de Gestão de Gastos instruídos com a seguinte documentação:

- a) estudo técnico preliminar conforme os requisitos mínimos exigidos na Resolução 14/2021 da Câmara de Gestão de Gastos;
- b) pareceres técnicos e jurídico exarados no curso normal dos processos que documentam as despesas (indicação do número do processo SEI e respectivo evento, para consulta);
- c) planilha de gastos liquidados nos últimos 12 (doze) meses, para a mesma natureza de despesa e objeto, com a correção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de igual período;
- d) declaração informando se a Pasta atende os requisitos previstos no caput do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que limita a despesa dos novos contratos, aditivos e demais termos de ajuste, ao valor liquidado da despesa nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará conforme informado no Ofício Circular 179/2021 de 21 de outubro de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 01 da Câmara de Gestão de Gastos, publicada no Diário Oficial nº 23.326 de 22 de junho de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

CGG

MINUTA DA RESOLUÇÃO 28, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.
Altera a Resolução 12/2021 que estabelece as diretrizes para os contratos semipúblicos com pagamento sob demanda.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto no Art. 7º §2º, e Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Nos processos relacionados a despesas contínuas com pagamento de energia elétrica, água e gás, os novos valores a serem contratados devem observar o somatório das faturas liquidadas nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de atendimento ao constante no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que prevê a limitação da despesa ao valor liquidado nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo IPCA do mesmo período.

Art. 2º Os pedidos de excepcionalidade da despesa, além do atendimento ao constante das Resoluções 3 e 26, da Câmara de Gestão de Gastos, devem ser encaminhados ao Colegiado contendo quadro comparativo com as seguintes informações:

No estudo técnico preliminar deve constar os valores liquidados mês a mês nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quantitativo de unidades consumidoras com o respectivo consumo mensal em quilowatts ou metros cúbicos, ou qualquer unidade de medida prevista no contrato, demonstrando se o acréscimo da despesa refere-se a aumento de consumo ou aumento de tarifa.

Os processos encaminhados sem estudo técnico preliminar ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos, serão diligenciados e devolvidos à Pasta de origem sem apreciação do colegiado, para adequações;

§ 1º Nos casos de contratos semipúblicos, em consonância com o constante da Nota Técnica nº 1/2018/SEI-GAPGE-10030-

https://www.procuradoria.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-05/nota-tecnica-n_01--2018.pdf) e no Despacho nº 403/2021 - GAB/PGE, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, os autos prescindem da manifestação jurídica prévia em hipótese de apostilamento destinado exclusivamente à atualização, em cada ano civil, das peças orçamentárias e financeiras hábeis ao seu custeio.

§ 2º Em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a declaração do ordenador de despesa devidamente assinada (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará conforme informado no Ofício Circular 179/2021 de 21 de outubro de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 12 da Câmara de Gestão de Gastos, publicada no Diário Oficial nº 23.544 de 04 de maio de 2021.

			Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.		
	202117576005301	SEEL	<p>MINUTA DA RESOLUÇÃO 29, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.</p> <p>Altera a cota de diárias semestral da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL.</p> <p>Altera a cota de diárias semestral da Secretário de Estado de Esportes e Lazer-SEEL. A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:</p> <p>Art. 1º Alterar a cota semestral para diárias da Secretário de Estado de Esportes e Lazer-SEEL, para o período de 01 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.</p> <p>RES. 15 DIÁRIAS HOSPEDAGEM PASSAGEM SEEL R\$103.000,00 R\$0,00 R\$ 4.461,69</p> <p>Solicita aumento da nossa cota de Diárias no valor de R\$ 120.000,00</p> <p>totalizando: DIÁRIAS: R\$ 223.000,00</p>		
1	202100025009035	DETRAN - RETORNANDO DA PAUTA 43/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	<p>RETORNANDO DE DILIGÊNCIAS DA PAUTA 43 COM ATENDIMENTO AS DILIGENCIAS SOLICITADAS:</p> <p>NOVA CONTRATAÇÃO: Aquisição de veículos do tipo sedan administrativo, vans/micro ônibus e pickups, para atender a demanda de transporte de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito de Goiás</p> <p>VEÍCULO ADMINISTRATIVO SEDAN PADRÃO "A" - VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.460,99 QUANTITATIVO: 23 VALOR TOTAL: R\$ 1.942.602,77</p> <p>VEÍCULO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE PASSAGEIROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 276.000,00 QUANTITATIVO: 10 VALOR TOTAL: R\$ 2.760.000,00</p> <p>VEÍCULO TIPO PICKUP:</p>	R\$ 5.665.364,85	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade, conforme o que prevê o Art. 7º do Decreto 9.737/2020.</p>

			VALOR UNITÁRIO: R\$ 192.555,42 QUANTITATIVO: 05 unidades VALOR TOTAL: R\$ 962.762,08 R\$ 5.665.364,85 TOTAL DE 38 VEÍCULOS		
2	202100016020366	SSP - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTÍNUA - via adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - GELIC- 02902 da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, como órgão partícipe - SUBSTITUIRÁ O PROCESSO 201500016001661 - REDUÇÃO DE 37 IMPRESSORAS - AUMENTO DE 45.670 CÓPIAS COLORIDAS E AUMENTO DE 95.460 CÓPIAS P&B EM RELAÇÃO AO CONSUMO DA PASTA NOS ÚLTIMOS 12 MESES - REDUÇÃO DE 4,95% EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO ANUAL NO ÚLTIMO CONTRATO VIGENTE - AUMENTO DE 78,60% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL LIQUIDADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES NO CONTRATO VIGENTE: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser led ou jato de tinta, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco, tonner e tinta, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, pelo período de 30 (trinta) meses, nas condições descritas neste Termo de Referência. VIGÊNCIA: 30 meses; RESUMO QUANTO A VANTAJOSIDADE: CONTRATO ATUAL: NOVA CONTRATAÇÃO VIA ARP SITUAÇÃO Valor do milheiro P&B: R\$ 105,00 R\$ 132,00 AUMENTO DE 25,71% Valor do milheiro colorido: R\$ 520,00 R\$ 618,00 AUMENTO DE 18,85% DETALHAMENTO DO OBJETO DA NOVA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.419.000,00	CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade, conforme o que prevê o Art. 7º do Decreto 9.737/2020.

01 - TIPO I - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM OU SUPERIOR - 210 equipamentos - 360 páginas no milheiro - valor do milheiro R\$ 132,00;

02 - TIPO II - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 55 PPM OU SUPERIOR - 20 equipamentos - 40 páginas no milheiro - valor do milheiro R\$ 132,00;

03 - TIPO III - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA 25 PPM OU SUPERIOR - 6 equipamentos - 15 páginas no milheiro - valor do milheiro R\$ 618,00;

04 - TIPO IV - ESTAÇÃO IMPRESSORA POLICROMÁTICA 33 PPM OU SUPERIOR - 70 equipamentos - 135 páginas no milheiro - valor do milheiro R\$ 618,00;

05 - TIPO V - IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO TECNOLOGIA TÉRMICA A JATO DE TINTA - 1 equipamento - 100 m² - valor por m2 R\$ 18,00;

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 147.300,00

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA 30 (TRINTA) MESES : R\$ 4.419.000,00

VALOR PARA 12 MESES: R\$ 1.767.600,00

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 407 equipamentos

DETALHAMENTO DE CONSUMO NO CONTRATO ATUAL - PROCESSO 201500016001661 COM A COPYSYSTEMS:

MÉDIA DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES DA PASTA:

MÉDIA DE IMPRESSÃO P&B: 304.540;

MÉDIA DE IMPRESSÃO COLORIDA: 104.330;

QTDE DE IMPRESSORAS: 267 equipamentos P&B;

QTDE DE IMPRESSORAS COLORIDAS: 76

DETALHAMENTO DA NOVA CONTRATAÇÃO:

MÉDIA ESTIMADA DE CONSUMO - NOVA CONTRATAÇÃO:

QTD DE EQUIPAMENTO P&B: 230 (REDUÇÃO DE 37 EQUIPAMENTOS);

QTDE DE EQUIPAMENTOS COLORIDO: 76 (MANTEVE A MESMA QUANTIDADE);

QTDE DE IMPRESSÃO P&B: 400.000 (AUMENTO DE 95.460 páginas) = 13.333 cópias mensais;

QTDE DE IMPRESSÕES COLORIDAS: 150.000 (AUMENTO DE 45.670 páginas) = 5.000

			cópias mensais;		
3	202100006047658	SEDUC - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	<p>NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTINUA - Substituirá o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2020 do Processo 20200006032141 - AUMENTO DE 213,30% EM RELAÇÃO AO VALOR LIQUIDADADO NOS ULTIMOS 12 MESES CORRIGIDOS PELO IPCA DO PERÍODO - AUMENTO DE 131% NA QUANTIDADE ESTIMADA DE PUBLICAÇÕES EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO ESTIMADO NO ÚLTIMO ADITIVO VIGENTE: contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de publicidade legal (tais como: Aviso de Licitação, Intimação, Citações, Comunicados , dentre outros), em jornal de grande circulação diária estadual (no âmbito do Estado de Goiás), impresso e digital, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>VIGENCIA: 12 MESES;</p> <p>DETALHAMENTO DO OBJETO:</p> <p>Quantidade: 30.000 Estimativa de Custo Unitário: R\$ 9,80 Estimativa de Custo: R\$ 294.000,00</p>	R\$ 294.000,00	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade, conforme o que prevê o Art. 7º do Decreto 9.737/2020.</p>
4	202100025086027	DETRAN - RETORNANDO DE DILIGENCIAS DA PAUTA 44/2021 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	<p>RETORNANDO DA PAUTA 44 POR DILIGÊNCIA DA CGG:</p> <p>REDUÇÃO DE 19,20%, OU SEJA, R\$ 83.708,41 EM RELAÇÃO AO VALOR INICIALMENTE PREVISTO.</p> <p>NOVA DESPESA: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais para manutenção, reparos e conservação de bens móveis (pilhas), por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais e semestrais, para atender as mais de 200 unidades do Detran/GO – Sede, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior.</p> <p>VIGENCIA: 12 meses</p> <p>Em atenção aos Despachos nº 1351 (000024617107) e 1357/2021 (000024652675), ambos da Câmara de Gestão de Gastos, nos quais remetem o feito em diligência solicitando, foram anexados aos autos o DESPACHO Nº 287/2021 - SEMAP- 05017</p>	R\$ 352.204,24	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade, conforme o que prevê o Art. 7º do Decreto 9.737/2020.</p>

			(000024632960) e nova Estimativa de Custos (000024749643) juntamente com Estudo Técnico Preliminar (000024737724), Requisição de Despesas (000024746677) e Termo de Referência (000024749643) atualizados.		
5	202114304002338	SEDI - SERVIÇOS DE TI	<p>NOVA CONTRATAÇÃO - Substituirá o CONTRATO ATUAL Nº 035/2020 - PROCESSO 202114304001292 QUE VENCERÁ EM 14/12/2021 - REDUÇÃO DE 112.068 UST ANUAL, SENDO QUE É DE 223.380 UST (12 meses) NO CONTRATO ORIGINAL E PASSARÁ PARA 111.312 UST para 12 meses e 278.280 para 30 meses: Serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica e respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela STI/SEDI.</p> <p>VIGENCIA CONTRATUAL: período de vigência de 30 (trinta) meses;</p> <p>ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 1.186.344,74; ESTIMATIVA ANUAL: R\$ 14.236.136,92;</p> <p>IMPORTANTE: o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020 - SEDI (000023626746) se encerrará em 14/12/2021.</p> <p>VALOR 2021: R\$ 1.186.344,744</p> <p>VALOR 2022: R\$ 14.236.136,928</p> <p>VALOR 2023: R\$ 14.236.136,928</p> <p>VALOR 2024: R\$ 5.931.723,72</p> <p>DETALHAMENTO DO OBJETO DA NOVA CONTRATAÇÃO:</p> <p>Quantidade Anual: 111.312 UST Quantidade Total: 278.280 UST Classificação da Despesa: 40.84 Grupo de Despesas: Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares: Estimativa de Custo Unitário (peça): R\$ 127,894 Estimativa de Custo Total : R\$ 35.590.342,32</p>	R\$ 35.590.342,32	<p>CASA CIVIL: Impossibilidade de aferição do 7º - A CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela diligência. A pasta deve, quanto ao que prevê o Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, Art. 9º, §2º, complementar a justificativa apresentada, informando quais critérios foram adotados na desconsideração dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados apresentados na Estimativa de Custo SUSI- 18270 (000024223939).</p>

6	202100006058793	SEDUC - COMBUSTÍVEL	<p>NOVA CONTRATAÇÃO - ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 007/2020-SEAD - SUBSTITUINDO O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2018 - AUMENTO DE 97,34% EM RELAÇÃO AO VALOR LIQUIDADADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES CORRIGIDOS PELO IPCA: contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás, por meio da Ata de Registro de Preços nº 007/2020-SEAD, na qualidade de Órgão Partícipe, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020 - SEAD/GEAC (Processo nº 201900005013813), que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, nos quantitativos especificados neste Termo, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e propostas apresentadas pelas licitantes vencedoras, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>VIGÊNCIA: pelo período de 12 MESES;</p> <p>DETALHAMENTO DA NOVA CONTRATAÇÃO:</p> <p>01 Gasolina Comum Litro 600.000 02 Etanol Litro 500.000 03 Diesel Litro 500.000 04 Diesel S-10 Comum Litro 500.000 05 Arla 32 Litro 40.000</p> <p>TOTAL NOVA CONTRATAÇÃO: 2.140.000 litros</p> <p>SUBSTITUIÇÃO ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2018 - evento 000016938264, com vigência até 20 de janeiro de 2022 Processo: 201800006023757:</p> <p>DETALHAMENTO DO Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 245/2018:</p> <p>DO VALOR: Terá o valor de R\$ 4.099.938,65</p> <p>VIGÊNCIA: 21/01/2021 a 20/01/2022</p> <p>Gasolina Comum 600.000 LITROS - RESTABELECIDO PARA: 300.000 LITROS Etanol 500.000 LITROS - RESTABELECIDO PARA: 250.000 LITROS Diesel 500.000 LITROS - RESTABELECIDO PARA: 250.000 LITROS</p>	R\$ 6.664.450,50	<p>CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela diligência</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG:</p> <p>Pela diligência a Pasta para adequar o quantitativo em litros da nova contratação próximo ao quantitativo em litros consumido nos últimos 12 meses.</p> <p>A Pasta deve trazer aos autos um resumo do quantitativo de veículos da frota atual e o quantitativo de veículos que serão acrescentados os próximos meses, ainda a projeção de gastos em litros para a frota atual e a projeção de gastos em litros por tipo de combustível, considerando os novos carros que serão acrescentados, no intuito de esclarecer qual o real acréscimo em litros que será necessário para atender a Pasta na nova frota.</p>
---	-----------------	------------------------	--	---------------------	--

Diesel S10 Comum 500.000 LITROS - RESTABELECIDO PARA: 250.000 LITROS
Arla 32 40.000 LITROS - RESTABELECIDO PARA: 20.000 LITROS
TOTAL EM LITROS: 1.070.000 LITROS
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM A TAXA DE ADMTNISTRAÇÃO (R\$) 4.276.560,60
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (4,13%) (R\$) 176.621,95
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (RS) - Contrato no 245/2018 (R\$) 4.099.938,65

As informações apresentadas na Justificativa encaminhada não demonstra claramente a necessidade em litros da Pasta, ou a manutenção do quantitativo em litros muito acima do histórico de consumo, também não apresenta a projeção em separado do quantitativo em litros considerando os novos veículos que serão acrescentados à frota.

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

Alexandre Demartini Rodrigues
Secretaria de Estado da Administração

Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira
Procuradoria-Geral do Estado

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretaria de Estado da Economia

Jorge Luis Pinchemel
Secretaria de Estado da Casa Civil

Stella Maris Husni Franco
Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Superintendente**, em 04/11/2021, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA COSTA SOARES, Superintendente**, em 04/11/2021, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 05/11/2021, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 05/11/2021, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 10/11/2021, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 10/11/2021, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024865852** e o código CRC **414208C8**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004034095



SEI 000024865852